



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000 - PAULICÉIA - SP**  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## LEI Nº. 68/18 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a doação de imóvel urbano ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, o imóvel e respectivas benfeitorias, constante do lote 1/2/11/12/13B, da quadra 64, da cidade de Paulicéia, com área total de 399,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Avenida Fortunato Campante e esquina com a Rua Pádua Sales, com as seguintes medidas e confrontações: “Medindo 28,50 metros de frente para a Avenida Fortunato Campante, mesma largura nos fundos onde confronta com o lote n. 1/2/11/12/13A, tendo da frente aos fundos de ambos os lados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](#)

## LEI Nº. 68/18 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

a distância de 14,00 metros, confrontando, para quem olha da rua para a frente do lote, à direita com o lote 14, e à esquerda com a Rua Pádua Sales”.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei destinar-se-á à instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Paulicéia, a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Enquanto sob a administração da Secretaria de Estado de Negócios da Agricultura ficam Isentos de Tributos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 03/17, 06 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 10 de dezembro de 2018.

ERMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na  
data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
Diretora Administrativa